



LEI MUNICIPAL Nº 611/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO DE ENFERMEIRO VINCULADOS À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o vencimento-base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de ENFERMEIRO ESF (Estratégia Saúde da Família), integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, passando a ser fixado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput deste artigo corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme exigências das diretrizes da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 22 de abril de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI MUNICIPAL Nº 611/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
EFETIVOS DO CARGO DE ENFERMEIRO
VINCULADOS À ESTRATÉGIA SAÚDE DA
FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE
ABAIARA-CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o vencimento-base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de ENFERMEIRO ESF (Estratégia Saúde da Família), integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, passando a ser fixado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput deste artigo corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme exigências das diretrizes da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 22 de abril de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:7343EED6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/04/2026. Edição 3952
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>